FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PREAMBULO

1.1. O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 14.285.358/0001-12, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, 1069, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pela sua Gestora Municipal, a Senhora **MARCIA MASCARELLO ENINGER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **25/04/2018**, às **08h30min** na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Av. Santo Antônio, 1069, centro Bandeirante - SC.

1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e às propostas deverão ser entregues até às **08h15min**, no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. Deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURAS EM GERAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ANO DE 2018,** conforme condições a seguir:

2.1. A empresa vencedora deve prestar o serviço conforme o descrito no objeto do edital e realizar os trabalhos no período de oito horas semanais, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme calendário de atividades que será definido pelo Fundo de Assistência Social após a licitação.

2.2. Para as atividades, o município fornecerá todos os materiais necessários para as atividades de artesanato e pintura.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão presencial as empresas interessadas que comprovem sua qualificação conforme indicada neste edital e com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
3.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
3.4 - Poderão participar deste pregão presencial todas as empresas que se enquadrem e comprovem documentalmente que são microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termo da LC 123/2006.

4 – IMPULGANAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO
4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5 – **03 - CREDENCIAMENTO**
5.1 - **O Credenciamento dar-se-á até às 08h15min do dia 25 de abril de 2018,** mediante apresentação de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02).
5.2 - A documentação referente ao **credenciamento** (Anexo II) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (**Anexo III)** deverão ser apresentados **fora** dos envelopes (lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).
3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
5.3.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
5.3.3 - **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar**:
a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) Registro comercial, se empresa individual.
5.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: em ambos os casos acima (*a* e *b*, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 - PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, QUE COMPROVE A QUALIDADE DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO, E ESTÃO REGISTRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO.

6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital fora dos envelopes n° 1 e 2.

7 – ENVELOPES DA PROPOSTA

7.1. A Proposta devera ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
ENVELOPE N°1 – PROPOSTA
PROCESSO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
EMPRESA:

7.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. A Proposta de Preço devera conter os seguintes elementos:
7.3.1. Nome da Proponente, endereço completo, telefone, **CNPJ** e Inscrição Estadual. .
7.3.2. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com **o Anexo I.**
7.3.3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, indicando valores unitários (cotação mensal) e totais (considerando todo o período previsto para duração do contrato).
7.3.4. Não haverá reajuste em relação aos preços cotados.
7.3.5. As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.
7.3.6. Será desclassificada a empresa que cotar valor inexequível ou superior ao valor máximo relacionado no **Anexo I**.
7.3.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
7.3.8. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

8 – ENVELOPES DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
EMPRESA:

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.4 - <u>Habilitação Jurídica</u>:
8.4.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.
8.4.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**.

8.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.4.4 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(conforme modelo do Anexo IV)**, assinada por representante legal da Empresa.
8.4.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal *8.666/93* **(conforme Anexo V):**

8.5 - Habilitação Fiscal:

8.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*);
8.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
8.5.4 - Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
8.5.5 - Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

8.6 – Habilitação Econômica:
8.6.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo na modalidade de Pregão Presencial.

8.7 – Habilitação Técnica:
8.7.1 - Um atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto deste e listados no Anexo I;

8.8. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.9. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por Mês.

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
9.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
9.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.
9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.
9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.
9.8.1. Havendo empate de preços, entre licitantes que não se enquadrem nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, o julgamento será realizado através de sorteio, em ato público, conforme determina o Artigo 45, parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada.
9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.
9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.
9.12. O pregoeiro poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.
9.13. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas)

vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

10 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

10.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
10.1.1 – Advertir os licitantes;
10.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
10.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;
10.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
10.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
10.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

11- HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.
11.2. Os Documentos serão rubricados pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.
11.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.
11.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.6. A prerrogativa regulamentada no item 11.4 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitara aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente sua razoe, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
12.2. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual

devera ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, dirigido à autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do termino do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e clausulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. O recurso financeiro para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrá à conta da seguinte dotação:

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado R$
21	2050	3.3.90.39.99	13.020,00

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Bandeirante reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09h00min horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
15.3. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como *ANEXO VII* deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
15.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
15.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto do presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
15.6. Faz parte integrante deste edital de licitação:
15.6.1. **Anexo I - Relação dos Itens;**
15.6.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
15.6.3. Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios;
15.6.4. Anexo IV - Declaração que não Emprega Menores;
15.6.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade
15.6.6. Anexo VI – Termo de Renúncia.
15.6.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

15.7. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bandeirante na Av. Santo Antônio, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3626-0012.
Bandeirante – SC, 27 de abril de 2017.

_____
MARCIA MASCARELLO ENINGER
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

_____
Nadia Dreon Farias Zanatta
Assessora Jurídica OAB/SC 33.558

PROCESSO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	280,000	h/a	OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURAS EM GERAL. COM ARTESANATOS EM MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MATERIAIS RECICLÁVEIS, E PINTURAS EM TELAS. EM AMBOS OS CASOS O METERIAL SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. (2059)	_____	46,5000	13.020,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	13.020,0000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE, na modalidade PREGÃO nº 02/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de .....de 2018.

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº 02/2018, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE, declara, por meio de seu representante, Sr (a)..... ....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS) e mantém regularidade trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ... de ..... de 2018.

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO V

PROCESSO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
Pregão Presencial nº 02/2018
EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
RESPONSÁVEL / CPF: .....

À Comissão de Licitação do Município de Bandeirante.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2018, Processo nº. 02/2018, instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....,, ... de ..... de 2018.

Carimbo do CNPJ

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

_____

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
Pregão Presencial nº 02/2018
EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
RESPONSÁVEL / CPF: .....

À Comissão de Licitação do Município de Bandeirante,

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018
MODALIDADE: Prestação de Serviços

Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Nº 02/2018
Pregão Nº 02/2018 de 12 de abril de 2018
Homologado em:

O **Município de Bandeirante** Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.285.358/0001-12 com sede na Av. Santo Antônio s/n, centro neste ato representado pelo sua Gestora, SRa. **MARCIA MASCARELLO ENINGER,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a....., pessoa jurídica de direito privado, sito na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 02/2018 – Pregão Presencial nº. 02/2018 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO E PINTURAS EM GERAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ANO DE 2018,** conforme segue:

2.1. A empresa vencedora deve prestar o serviço conforme o descrito no objeto do edital e realizar os trabalhos no período de oito horas semanais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme calendário de atividades que será definido pelo Fundo de Assistência Social após a licitação.

2.2. Para as atividades, o município fornecerá todos os materiais necessários para as atividades de artesanato e pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço a ser pago pelo Município-será R$.....(.....) por hora/aula totalizando o presente contrato em R$..... conforme proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. As oficinas deverão ser executadas conforme Cronogramas de datas, confeccionados pelos Coordenadores dos referidos Programas.
3.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto contratado, serão de

exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.3. Caso haja despesas de locomoção ate a sede da contratada, estadia e outras estas são de responsabilidade do CONTRATADO.
3.4. A contratada, na hipótese, conforme o cronograma devera comparecer, quer sejam em dias uteis ou feriados e finais de semanas, conforme o cronograma de datas estabelecido pela secretaria.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO
4.1. O pagamento será ate o dia 15 do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, bem como relatório detalhando as atividades prestadas nas referidas oficinas.
4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILDADES DA CONTRATADA
5.2. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.
5.2. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.
5.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitarão a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Bandeirante, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
6.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobradas judicialmente.
6.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO
7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
a) por acordo entre as partes;
b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;
c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA
8.1. O recurso financeiro para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo

licitatório correra à conta da seguinte dotação:

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado R$
21	2050	3.3.90.39.99	

CLAUSULA NONA– DA VIGENCIA DO CONTRATO
9.1. O presente contrato tem sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir;

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável na Lei n. 8666/93 e Lei 10520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
11.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o contratado, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirante, SC, ... de ..... de 2018.

_____
Marcia Mascarello Eninger
G. F. M. A. S
CONTRATANTE

_____
Empresa:
Responsável:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nadia Dreon Farias Zanatta
Advogado OAB/SC 33.558